



LEI Nº 1.141/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ PROTOCOLO
DATA <u>15/04/2019</u>
HORAS <u>13:53</u>
<u>M. Tianguá C.</u>
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de servidores municipais, para áreas essenciais da administração municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, José Jaydson Saraiva de Aguiar, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação de pessoal, nos termos descritos no Anexo Único desta Lei, temporariamente e por prazo determinado, nos termos do inciso IX art. 37 da Constituição Federal, para atender às necessidades temporárias da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único - A contratação será precedida de processo seletivo simplificado na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 2º - A remuneração dos ocupantes dos cargos de que trata o Art. 1º será estabelecido no anexo único desta lei, com vencimentos proporcionais.

Parágrafo Único – As contratações de que trata o *caput* se resumirão às contratações de profissionais, cujos cargos não contam com servidores efetivos ou servidores nomeados por concurso público, ou não possui mais vagas destinadas a esta função no concurso público, já chamado todos os classificados até o cadastro de reserva.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 4º - As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária e após realização de seleção simplificada.

Art. 5º - O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:



I – com o término da situação excepcional de interesse público,

II - pelo término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado;

IV- Por iniciativa do contratante.

Parágrafo Único - A extinção do contrato, nos casos do Inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 15 de abril de 2019.


José Jaydson Saraiva de Aguiar
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.141/2019

Cargo	Quantidade	Atribuições do Cargo	Requisitos para Provimento	Carga horaria	Remuneração
MÉDICO PARA ATENDIMENTO BÁSICO	04 (02 IMEDIATO E 02 CADASTRO DE RESERVA)	Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; II- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; IV- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; V- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001; VI- Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; VII- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; VIII- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; IX- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem	Graduado em Medicina com cadastro ativo no CRM-CE.	40 HS	9.810,00

2

<p>DE RESERVA)</p>	<p>enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Implementar ações e definir estratégias para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS dentro do Município, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de Enfermagem e orientar a equipe para controle e infecções; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Promover a Vigilância à Saúde supervisionando a convocação de usuários com agravos e realizar ações educativas; Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde; Elaborar e padronizar o manual de normas e procedimentos no atendimento de enfermagem; Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como, propor alterações; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos usuários</p>	<p>COREN- CE.</p>	<p>Final de semana e feriado diurno: 170,00 Final de semana e feriado Noturno: 185,00</p>
------------------------	---	-------------------	---

			<p>doentes e sádios; Conferir registros de ocorrências, registrar observações e elaborar relatórios das atividades e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; Realizar a previsão, provisão e controle de material e equipamentos; Auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e, quando necessário, solicitar consertos; Realizar supervisão, treinamentos e avaliações do pessoal de enfermagem; Participar da elaboração de programas, normas e rotinas visando sistematizar a melhoria da qualidade das ações de assistência ao trabalhador; Supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com a saúde por meio de intervenções individuais, familiares ou coletivas; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos usuários doentes e sádios; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atuar realizando as transferências hospitalares de pacientes do município de Tianguá, garantindo a continuidade da atenção ao paciente grave,</p>		
--	--	--	--	--	--

<p>EDICO ANTONISTA ARA VIDADES UDE DIA E DITE E PARA AS ANSFERÊNCIAS</p>	<p>04 DE IMEDIATO E 02 DE CADASTRO DE RESERVA)</p>	<p>nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias de acordo com as normas do Município.</p>	<p>Graduado em Medicina com cadastro Ativo no CRM-CE.</p>	<p>PLANTONISTA</p>	<p>NA UNIDADE DE SAÚDE : Diurno: 07 as 17 hs - 700,00 reais; Noite: 17 as 22 hs - 350 reais. NAS TRANSFERÊNCIAS: Diurno: 07 as 19 hs - 500,00; Noturno: 19 as 07 hs - 550,00; Final de semana e feriado diurno: 600,00; Final de semana e feriado Noturno: 650,00.</p>
--	--	--	---	--------------------	--

			<p>médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição;</p>		
--	--	--	--	--	--



<p>ÔNICO DE FERMAGEM ANTONISTA RA AS ANSFERÊNCIAS</p>	<p>04 DE IMEDIATO E 02 DE CADASTRO DE RESERVA)</p>	<p>Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.</p>	<p>Técnico de Enfermagem com cadastro ativo no COREN-CE.</p>	<p>PLANTONISTA</p>	<p>Diurno: 07 as 19 hs - 80,00 Noturno: 19 as 07 hs - 80,00 Final de semana e feriado diurno: 85,00 Final de semana e feriado Noturno :90,00</p>
---	--	---	--	--------------------	--

			<p>transmissíveis; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistima, enema e calor ou frio; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; controlar os sinais vitais dos pacientes; auxiliar na recepção dos pacientes, em suturas e curativos; transportar pacientes; auxiliar durante o processo de reanimação cardiopulatória; administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; monitorar pacientes graves e pacientes engessados; instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; receber o plantão junto à equipe de enfermagem da unidade; admitir e orientar pacientes e familiares; prestar assistência de enfermagem prescritos aos pacientes de acordo com as necessidades afetadas; acompanhar e/ou assistir enfermeiro e/ou médico no cuidado ao paciente; realizar registro das atividades executadas; atender as solicitações dos pacientes e outros membros da equipe de enfermagem, encaminhando-os à enfermeira quando não for de sua competência; prestar cuidados com dietas enterais e parenterais; medir drenagens e refazer vácuo dos drenos; controlar rigorosamente medicação, materiais e/ou equipamentos; comunicar ao enfermeiro alterações do estado geral do</p>		
--	--	--	--	--	--

MÉDICO CLÍNICO PARA O CAPS	01 DE IMEDIATO E 01 PARA CADASTRO DE RESERVA	paciente e executar atividades afins Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Realizar visita domiciliar aos pacientes do CAPS.	Graduado em Medicina com cadastro ativo no CRM-CE.	20HS	4.905,00
-------------------------------	---	---	--	------	----------

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, aos 15 de abril de 2019.


José Jaydson Saraiva de Aguiar
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.141/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de servidores municipais, para áreas essenciais da administração municipal, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tianguá, Ceará**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá **APROVOU** e segue para sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação de pessoal, nos termos descritos no Anexo Único desta Lei, temporariamente e por prazo determinado, nos termos do inciso IX art. 37 da Constituição Federal, para atender às necessidades temporárias da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único - A contratação será precedida de processo seletivo simplificado na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 2º - A remuneração dos ocupantes dos cargos de que trata o Art. 1º será estabelecido no anexo único desta lei, com vencimentos proporcionais.

Parágrafo Único - As contratações de que trata o *caput* se resumirão às contratações de profissionais, cujos cargos não contam com servidores efetivos ou servidores nomeados por concurso público, ou não possui mais vagas destinadas a esta função no concurso público, já chamado todos os classificados até o cadastro de reserva.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 4º - As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária e após realização de seleção simplificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Art. 5º - O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I – com o término da situação excepcional de interesse público,

II - pelo término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado;

IV- Por iniciativa do contratante.

Parágrafo Único - A extinção do contrato, nos casos do Inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em
04 de Abril de 2019.



Francisco Cléber Fontenele Silva

Presidente da Câmara Municipal de Tianguá-CE

ANEXO ÚNICO DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.141/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Cargo	Quantidade	Atribuições do Cargo	Requisitos para Provimento	Carga horaria	Remuneração
MÉDICO PARA ATENÇÃO BÁSICA	04(02 IMEDIATO E 02 CADASTRO DE RESERVA)	Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; II- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; IV- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; V- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001; VI- Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; VII- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; VIII- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; IX- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; X- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; XI- Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; XII- Verificar e atestar óbito; XIII- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua	Graduado em Medicina com cadastro ativo no CRM- CE.	40 HS	9.810,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

<p>ENFERMEIRO PARA AS TRANSFEREN CIAS</p>	<p>04(02 DE IMEDIATO E 02 CADASTRO DE RESERVA)</p>	<p>competência; XIV- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; XV- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; XVI- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; XVII- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; XVIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa:- - Prestar assistência direta a clientes graves dentro da rede de serviços do Município, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Implementar ações e definir estratégias para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS dentro do Município, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de Enfermagem e orientar a equipe para controle e infecções; Assegurar e participar da prestação de</p>	<p>Graduado em Enfermagem com cadastro Ativo no COREN-CE.</p>	<p>PLANTONISTA</p>	<p>Diurno: 07 as 19 hs- 160,00 Noturno: 19 as 07 hs- 180,00 Final de semana e feriado diurno: 170,00 Final de semana e feriado Noturno: 185,00</p>
---	--	--	---	--------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Promover a Vigilância à Saúde supervisionando a convocação de usuários com agravos e realizar ações educativas; Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde; Elaborar e padronizar o manual de normas e procedimentos no atendimento de enfermagem; Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como, propor alterações; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos usuários doentes e sadios; Conferir registros de ocorrências, registrar observações e elaborar relatórios das atividades e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; Realizar a previsão, provisão e controle de material e equipamentos; Auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e, quando necessário, solicitar consertos; Realizar supervisão, treinamentos e avaliações do pessoal de enfermagem; Participar da elaboração de programas, normas e rotinas visando sistematizar a melhoria da qualidade das ações de assistência ao trabalhador; Supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com a saúde por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

<p>MÉDICO PLANTONISTA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DIA E NOITE PARA TRANSFERÊNCIAS</p>	<p>04 DE IMEDIATO E 02 DE CADASTRO DE RESERVA)</p>	<p>intervenções individuais, familiares ou coletivas; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos usuários doentes e sadios; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atuar realizando as transferências hospitalares de pacientes do município de Tianguá, garantindo a continuidade da atenção ao paciente grave, nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias de acordo com as normas do Município.</p>	<p>Graduado em Medicina com cadastro Ativo no CRM-CE.</p>	<p>PLANTONISTA</p>	<p>NA UNIDADE DE SAÚDE : Diurno: 07 as 17 hs- 700,00 reais; Noite: 17 as 22 hs- 350 reais. NAS TRANSFERÊNCIAS: Diurno: 07 as 19 hs- 500,00;</p>
---	--	--	---	--------------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

<p>Noturno: 19 as 07 hs- 550,00; Final de semana e feriado diurno: 600,00; Final de semana e feriado Noturno: 650,00.</p>		<p>orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como,</p>	
---	--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA PARA AS TRANSFERÊNCIAS	04 DE IMEDIATO E 02 DE CADASTRO DE RESERVA	outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.	Técnico de Enfermagem com cadastro ativo no COREN-CE.	PLANTONISTA	Diurno: 07 hs- as 19 80,00 Noturno: 19 hs- as 07 80,00 Final semana feriado diurno: 85,00 Final semana feriado Noturno :90,00
--	--	---	---	-------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

MÉDICO CLÍNICO PARA O CAPS	01 DE IMEDIATO E 01 PARA CADASTRO DE	<p>nebulização, enteroclistima, enema e calor ou frio; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; controlar os sinais vitais dos pacientes; auxiliar na recepção dos pacientes, em suturas e curativos; transportar pacientes; auxiliar durante o processo de reanimação cardiopulmonar; administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; monitorar pacientes graves e pacientes engessados; instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; receber o plantão junto à equipe de enfermagem da unidade; admitir e orientar pacientes e familiares; prestar assistência de enfermagem prescritos aos pacientes de acordo com as necessidades afetadas; acompanhar e/ou assistir enfermeiro e/ou médico no cuidado ao paciente; realizar registro das atividades executadas; atender as solicitações dos pacientes e outros membros da equipe de enfermagem, encaminhando-os à enfermeira quando não for de sua competência; prestar cuidados com dietas enterais e parenterais; medir drenagens e refazer vácuo dos drenos; controlar rigorosamente medicação, materiais e/ou equipamentos; comunicar ao enfermeiro alterações do estado geral do paciente e executar atividades afins</p>	Graduado em Medicina com cadastro ativo no CRM-CE.	20HS	4.905,00
----------------------------	--------------------------------------	--	--	------	----------



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

RESERVA	<p>indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Realizar visita domiciliar aos pacientes do CAPS.</p>
---------	--

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 04 de Abril de 2019.

Francisco Cléber Fontenele Silva
Presidente da Câmara Municipal de Tianguá-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 12/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de servidores municipais, para áreas essenciais da administração municipal, e dá outras providências.

RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Verificando que o referido Projeto está DE ACORDO com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, obedecendo, assim, as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o município, recomendo sua APROVAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o Parecer do Relator.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 13 de Março de 2019.


Francisco Gumerindo de Araujo Neto

Presidente


José Claudolheder Cardoso de Vasconcelos

Relator

Fernando Alves de Menezes

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 12/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de servidores municipais, para áreas essenciais da administração municipal, e dá outras providências.

RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Verificando que o referido Projeto está DE ACORDO com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, obedecendo, assim, as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o município, recomendo sua APROVAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO vota com o Parecer do Relator.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 13 de Março de 2019.

José Claudohleder Cardoso de Vasconcelos
Presidente

João Batista da Costa
Relator

Valdeci Vieira de Azevedo
Membro





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DATE: 11/11/04
BY: *[Signature]*

[Handwritten signature]

Francis Summers de Aguiar

[Handwritten signature]

ruel

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Francisco Evolin

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Todorly